



ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução Nº 005-CJ, de 22 de janeiro de 2021

Dispõe sobre o Julgamento do auto de infração nº 40633, em nome da empresa Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP, conforme Processo nº 202000029003534.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Lei nº. 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão:

Considerando que a empresa Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP, infringiu o inciso II, do art. 6°, da Lei n°. 18.673/2014, ao prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal, no trajeto de Goiânia-GO à São Miguel do Araguaia-GO, utilizando a linha federal Aparecida de Goiânia-GO à Novo Acordo-TO, foi autuada em 13/08/2020, nos termos do Auto de Infração n° 40633;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 22/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1°. Manter o Auto de Infração nº 40633, em nome da empresa Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em Goiânia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO**, **Coordenador (a)**, em 26/01/2021, às 14:54, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000017992383 e o código CRC F35E9038.



Referência: Processo nº 202000029003534



SEI 000017992383